

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2013

EDITAL DE CONVITE Nº 08/2013

O **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede a Rua Santa Catarina, nº 1.122 – Centro, CEP: 89.148.000, Vitor Meireles/SC, torna público que será realizada licitação na modalidade de “**CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**GLOBAL**”, execução dos serviços de forma indireta, no regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de **CONVITE** visa a melhor proposta para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012 COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ENCONTRADA.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 1 “**Habilitação**” e nº 2 “**Proposta de Preço**” deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, no endereço Rua Santa Catarina, 1.122 – Centro, CEP: 89.148.000, Vitor Meireles /SC até as **09h00min do dia 22 de fevereiro de 2013**. O início da abertura dos envelopes nº 1 “**Habilitação**”, ocorrerá as 09:15 horas do mesmo dia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles. A abertura do envelope nº 2 “**Proposta**” será no mesmo dia, sendo que ficará condicionada a desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, ou em data posterior fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste

Edital e seus anexos;

3.2 Podem participar da presente Licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Vitor Meireles e os não cadastrados deverão apresentar os seguintes documentos até **as 09h00min dia 22 de fevereiro de 2013**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- h) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3.3 Os envelopes deverão ser entregues no endereço, conforme local, horário e data mencionados no preâmbulo deste edital, sob pena de não serem recebidos.

3.4 No caso de cópias, os documentos devem ser autenticados em cartório competente ou por servidor público.

3.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar os serviços;
- b) Sociedades cooperativas;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- d) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Vitor Meireles, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.
- g) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- h) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- i) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- j) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- k) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- l) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. DOS ENVELOPES

Os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, em data, local e hora estabelecidos no “item 2” deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 008/2013
NOME DO PROPONENTE: (nome da empresa)
C.N.P.J.: (CNPJ da empresa)

II - Envelope contendo a Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMONSTRAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 008/2013
NOME DO PROPONENTE: (nome da empresa)
C.N.P.J.: (CNPJ da empresa)

5. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

5.1 O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

5.1.1 Habilitação jurídica deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no “**Anexo III**” deste Edital;
- l) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

5.1.2 Habilitação técnica

- a) Dois atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto do serviço a ser realizado emitido por pessoas de direito público ou privado.
- b) Certidão Negativa de débitos com o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina referente ao escritório contábil.
- c) Certidão Negativa de débitos junto o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina referente ao contador responsável pela emissão dos relatórios de auditoria.

5.2 No caso de cópias, os documentos devem ser autenticados em cartório competente ou por servidor público devidamente designado pela administração.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com a

documentação relacionada no “**item 5.1**”, declaração conforme modelo constante do “**Anexo II**” deste edital, assinado por quem tem direito junto com o **certificado de da junta comercial do estado onde está sediada a empresa**.

5.3.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos nas alíneas “a” a “e” do subitem 5.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.3.2 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.3 O prazo de que trata o subitem 5.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1 O julgamento das propostas ocorrerá logo após a abertura das habilitações ou em data posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, mediante:

6.1.1 Comprovação de que os itens da proposta encontram-se em conformidade, exigências e especificações deste edital;

6.1.2 A presente licitação será do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de julgamento “**GLOBAL**” desde que cumpridas as formalidades do subitem 6.1.1;

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

6.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.5 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 01 (um) dia, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.7 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8 O disposto nos subitens 6.3 a 6.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou a empresa de pequeno porte.

6.9 As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, sendo vedado outro procedimento.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

7.1 O item da proposta que ultrapassar o preço máximo estipulado no Anexo I do presente Edital.

7.2 O preço proposto pelo licitante vencedor será definitivo e irrevogável.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 As obrigações decorrentes desta licitação, entre a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e a PROPONENTE vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.

8.2 O Município de Vitor Meireles, convocará formalmente a PROPONENTE vencedora, dentro do prazo de 3 (três) dias, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de fornecimento do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 9.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;*
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;*
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Vitor Meireles pelo período de até 02(dois) anos consecutivos;*
- d) declaração de inidoneidade;*

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição	Dotação Utilizada
3	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
1	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
4	ADMINISTRACAO	
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
3390390500	AUDITORIA EXTERNA	
10000	Recursos Ordinários	

11. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços, objeto deste edital, serão prestados na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, sito a Rua Santa Catarina, 1.122 – Centro, CEP: 89.148.000, Vitor Meireles/SC, sendo que será obrigatório duas visitas mínimas mensais in loco.

11.2 Os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Caberá ao responsável pela Secretaria de Administração e Finanças fiscalizar os serviços prestados, bem como verificar e apontar irregularidades.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, creditado em conta, ou através de boleto bancário, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

14. ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I: Descrição do Item da licitação;

Anexo II: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo III: Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV: Minuta Contratual;

Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Para os recursos administrativos aplicar-se-á o previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter sua validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir todas as questões desta licitação na modalidade de convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, e para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (47) 3258 0211 ou pelo e-mail compras@vitormeireles.sc.gov.br.

Vitor Meireles /SC, 14 de fevereiro de 2013.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

IVANDRO ANZINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2013**EDITAL DE CONVITE Nº 008/2013****ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM DA LICITAÇÃO**

TEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO UN. (R\$)
nico	01	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS AUDITORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012 COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ENCONTRADA.	78.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2013

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2013

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

(Nome da pessoa jurídica), qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ___ de _____ de 2013.

Nome e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2013

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2013

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO
MENOR**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 1/2013, Edital de Convite nº 1/2013 que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2013

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2013

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Vitor Meireles, pessoa jurídica de direito público interno, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à Rua XXXXX XXXXXX, XX – XXXX, CEP: XX.XXX-XXX, /SC, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, _____, _____, município de _____/____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, _____, _____, município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, carteira de identidade sob o registro nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº XX/2013 de XX/XX/2013, Edital de Convite nº XX/2013, homologado em __ de _____ de 2013, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993, alterações posteriores, termo de adjudicação, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS AUDITORIA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2012 COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE A SITUAÇÃO ENCONTRADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Serão pagos a contratada pelos serviços prestados o valor total de _____ (_____) divididos em 4 (quatro) parcelas, vencendo a primeira 15 dias após a ordem de serviço, quando já estiverem iniciados os levantamentos e as próximas de 30 em 30 dias ficando a ultima parcela condicionada a declaração de recebimento dos serviços por parte da Administração.

2.2. O valor global deste contrato é de R\$(*...conforme proposta vencedora.....*).

2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta, ou através de boleto bancário, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, perante apresentação da correspondente **documento fiscal**.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura e seu vencimento será em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de serviço de duração continuada aqui definido para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O referido contrato não será reajustado, nem sofrerá nenhum tipo de atualização monetária, durante sua vigência, exceto se for aditivado, onde se observará a regra do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

esp.	U nid. Orç.	Pr oj/Ativ.	Descrição Proj/Atividade	Elemento Despesa
X	X.XX	X. XXX	Manutenção dos Serviços Fazendários e Contábeis	X.X.XX.XX.X X.XX.XX.XX

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste edital, serão prestados na sede da contratada. Os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, desde que atendam as necessidades da contratante.

6.2. A contratada fica obrigada a disponibilizar os meios informatizados necessários a realização dos trabalhos, sem reservas, como também os materiais necessários quando os serviços forem realizados em sua sede.

6.3 A Administração disponibilizará os documentos de seu acervo em original podendo a contratada solicitar cópias dos mesmos devidamente autenticada por quem tenha fé pública.(funcionários efetivos)

6.4. A Administração permitira o acesso da Contratada em suas obras concluídas ou não a fim de que sejam realizadas verificações, medições, ensaios, fotografias ou filmagens conforme necessidade técnica.

CLÁUSULA SETIMA: DOS ENCARGOS

Todos os encargos civis, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, estadias, alimentação, uniforme, transporte até a cidade de XXXXXXXX serão suportados pela contratada não cabendo a contratante qualquer indenização ou ressarcimento por parte do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

II. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no inciso acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de DEMONSTRAÇÃO pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXX/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA ONZE: DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03(três) vias de igual teor e forma.

DEMONSTRAÇÃO, de de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

DEMONSTRAÇÃO
XXXXXXXXXXXX
Municipal
Contratante

Prefeito

XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de DEMONSTRAÇÃO-SC

Convite nº XXX/2013

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)